

DECRETO Nº. 15.141/12  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem imóvel à  
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de  
suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 93, e alínea "a" do  
inciso I, do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando que a Fundação Cultural Cassiano Ricardo -  
FCCR - cumpre um importante papel complementar no Município com atividades  
culturais, permitindo que as crianças e jovens que participam de seus projetos se  
desenvolvam também nos aspectos pessoal e social,

Considerando a necessidade do Centro da Juventude contar  
com o desenvolvimento de projetos de formação voltados aos jovens entre idades de  
quinze a vinte e nove anos,

Considerando o que consta do processo administrativo  
nº 57580/12,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada à Fundação Cultural Cassiano  
Ricardo - FCCR -, a permissão de uso de área de domínio público municipal localizada no  
Centro da Juventude, situado na Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, Parque Industrial,  
com as seguintes medidas, limites e confrontações:

- 1 - Imóvel: Parte do prédio do Centro da Juventude.
- 2 - Propriedade: Prefeitura Municipal de São José dos  
Campos.
- 3 - Localização: Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131 - Parque  
Industrial.
- 4 - Situação: Está situada entre a área remanescente do  
prédio (área de circulação), área a ser permissionada para a Fundhas - Fundação Hélio  
Augusto de Souza, área remanescente do Centro da Juventude (sanitário feminino).
- 5 - Medidas e Confrontações: A medição se inicia no ponto  
1, com canto de divisa com a área remanescente do prédio (área de circulação), deste  
segue em sentido horário por uma distância de 2,85m, confrontando com a área  
remanescente do prédio (área de circulação) até o ponto 2; neste deflete 90º à direita e  
segue com distância de 5,85m até o ponto 3; neste deflete 90º à esquerda e segue com  
distância de 11,45m até o ponto 4, confrontando do ponto 2 até o ponto 4 com a área a

ser permissionada para a Fundhas - Fundação Hélio Augusto de Souza; neste deflete 90° à direita e segue com distância de 20,60m até o ponto 5; neste deflete 90° à direita e segue com distância de 14,45m até o ponto 6; neste deflete 90° à direita e segue com distância de 20,60m até o ponto 7, confrontando do ponto 4 ao ponto 7 com a área remanescente do Centro da Juventude; neste deflete 90° à direita e segue com distância de 0,15m até o ponto 8; neste deflete 90° à esquerda e segue com distância de 5,85m até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 7 ao ponto inicial 1 com a área remanescente do prédio (sanitário feminino), fechando o perímetro.

6 - Área total: O perímetro descrito perfaz uma área de 314,34m<sup>2</sup> (trezentos e quatorze metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 57580/12 e compreende:

- I - uma sala de administração;
- II - duas salas multiuso;
- III - uma sala de dança;
- IV - um sanitário e vestiário masculino;
- V - um sanitário e vestiário feminino;
- VI - um sanitário para pessoa com deficiência masculino;
- VII - um sanitário para pessoa com deficiência feminino.

Art. 2º. A permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses e destina-se ao desenvolvimento de atividades pela permissionária para atendimento prioritário da população com idade entre quinze e vinte e nove anos.

Art. 3º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da permissionária serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 4º. A permissionária obriga-se a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontrar no ato desta autorização no fim do prazo de duração da permissão.

Art. 5º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros ou o uso do imóvel em atividade diferente da prevista no artigo 2º deste decreto.

Art. 6º. A permissão de uso será revogada e o imóvel objeto da mesma reverterá à posse direta da Prefeitura, acrescido de todas as benfeitorias e acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização a permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada ao imóvel, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 7º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

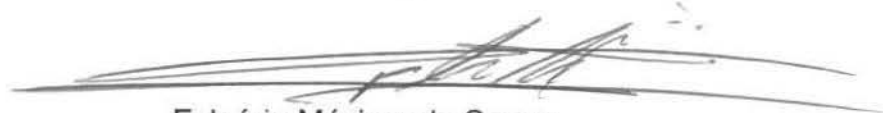
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de setembro de 2012.




Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



Erica Silva Penha  
Consultora Legislativa



Fabrício Máximo de Souza  
Secretário de Juventude



Oswaldo Vieira de Paula Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Consultora Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE OBRAS  
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de Domínio Público Municipal a ser permissionada à Fundação Cultural Cassiano Ricardo dentro do Centro da Juventude.

**01- IMÓVEL:** - Parte do prédio do Centro da Juventude.

**02 - PROPRIEDADE:** - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**03 - LOCALIZAÇÃO:** - Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Parque Industrial.

**04 - SITUAÇÃO:** - Está situada entre a Área Remanescente do Prédio (Área de Circulação), Área a ser Permissionada a Fundhas – Fundação de Atendimento à Criança e Adolescente Prof. Hélio Augusto de Souza, Área Remanescente do Centro da Juventude (Sanitário feminino).

**05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - A medição se inicia no ponto 01, com canto de divisa com a Área Remanescente do prédio (área de circulação), deste segue em sentido horário por uma distância de 2,85m, confrontando com a Área remanescente do prédio (área de circulação) até o ponto 02; neste deflete 90° à direita e segue com distância de 5,85m até o ponto 03; neste deflete 90° à esquerda e segue com distância de 11,45m até o ponto 04, confrontando do ponto 02 até o ponto 04 com a Área a ser Permissionada para a FUNDHAS - Fundação de Atendimento à Criança e Adolescente Prof. Hélio Augusto de Souza; neste deflete 90° à direita e segue com distância 20,60m até o ponto 05; neste deflete 90° à direita e segue com distância de 14,45m até o ponto 06; neste deflete 90° à direita e segue com distância de 20,60 até o ponto 07, confrontando do ponto 04 ao ponto 07 com a Área remanescente do Centro da




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

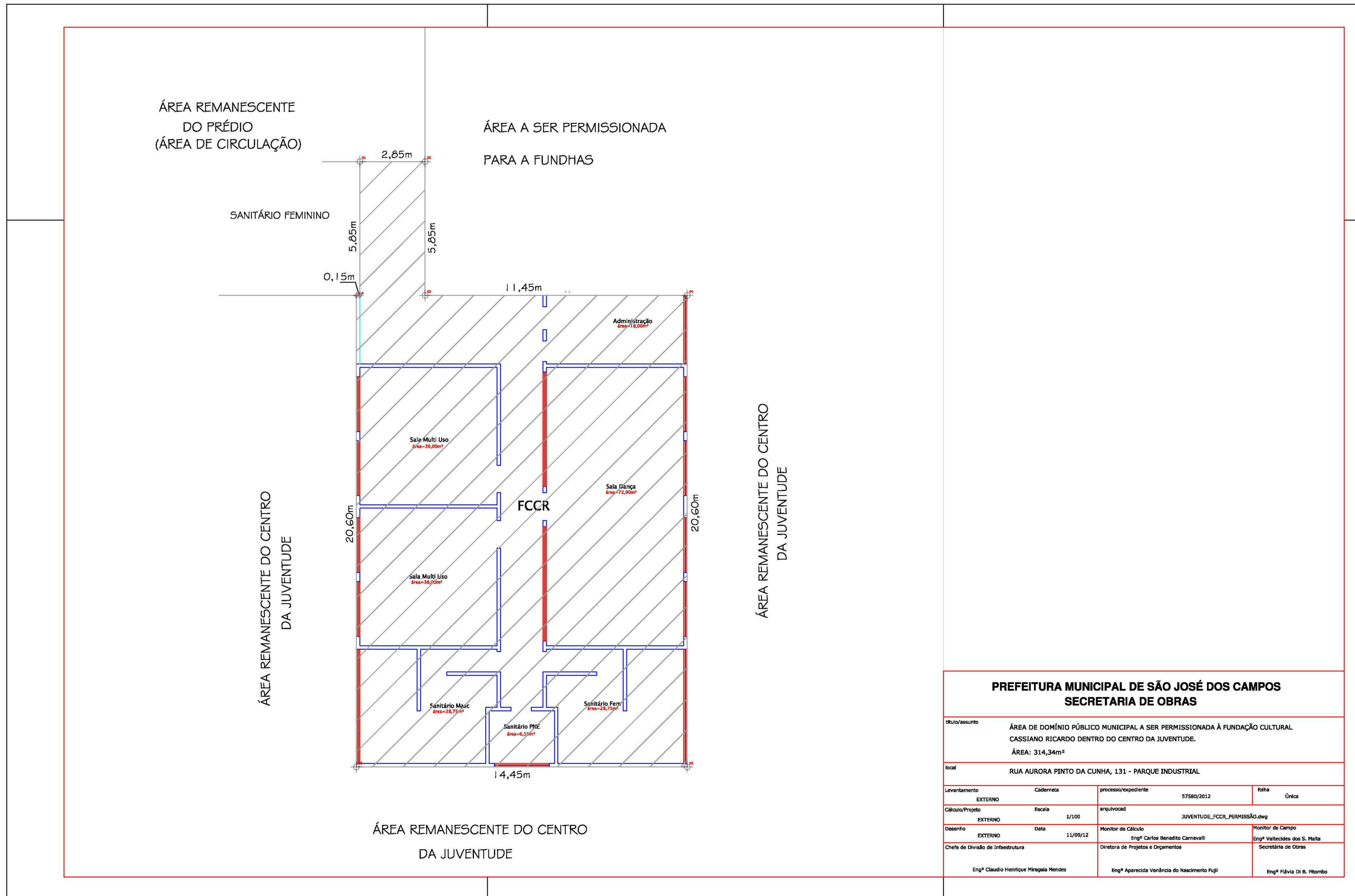
Juventude; neste deflete 90° à direita e segue com distância de 0,15m até o ponto 08; neste deflete 90° à esquerda e segue com distância de 5,85m até o ponto inicial 01, confrontando do ponto 07 ponto inicial 1 com a Área remanescente do prédio (sanitário feminino), fechando o perímetro.

**06 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 314,34m<sup>2</sup> (trezentos e quatorze metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, aos 11 de setembro de 2012.

  
**Engº Carlos Benedito Carnevali**  
**Monitor**

  
**Engº Cláudio Henrique Miragaia Mendes**  
**Chefe de Divisão de Infra-estrutura**



| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS<br>SECRETARIA DE OBRAS   |           |   |                              |
|--|-----------|---|------------------------------|
| título/assunto<br>ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SER PERMISSIONADA À FUNDAÇÃO CULTURAL<br>CASSIANO RICARDO DENTRO DO CENTRO DA JUVENTUDE.<br>ÁREA: 314,34m <sup>2</sup> |           |   |                              |
| local<br>RUA AURORA PINTO DA CUNHA, 131 - PARQUE INDUSTRIAL  |           |   |                              |
| Levantamento   | Caderneta | processo/expediente                         | folha                        |
| EXTERNO  |           | 57580/2012                                  | Única                        |
| Cálculo/Projeto  | Escala    | arquivocad                                  |                              |
| EXTERNO  | 1/100     | JUVENTUDE_FCCR_PERMISSÃO.dwg                |                              |
| Desenho  | Data      | Monitor de Cálculo                          | Monitor de Campo             |
| EXTERNO  | 11/09/12  | Engº Carlos Benedito Carnevali              | Engº Valtecídes dos S. Malta |
| Chefe de Divisão de Infraestrutura   |           | Diretora de Projetos e Orçamentos           | Secretária de Obras          |
| Engº Claudio Henrique Miraglia Mendes  |           | Engª Aparecida Verônica do Nascimento Fujii | Engª Flávia Di B. Pitombo    |